



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.733/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 65.579,00** (sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITOS ESPECIAIS	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.03	.0006 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0006.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CASA DOS VELHOS	
(XXX) 4.4.50.42.00	01.00 Auxílios-510.000	40.000,00
02.04.04	.0010 ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0010.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - C.COMUNITÁRIO	
(XXX) 4.4.50.42.00	01.00 Auxílios -510.000	25.579,00
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	65.579,00

Art. 3 - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO**, nos termos do inciso III do

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 65.579,00** (sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais):

(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.03 .0006	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0006.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CASA DOS VELHOS	
(604) 3.3.50.39.00	91.60 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -510.000	40.000,00
02.04.04 .0010	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0010.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR - C.COMUNITÁRIO	
(605) 3.3.50.39.00	91.60 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -510.000	<u>25.579,00</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	65.579,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.734/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
.0002	ADM. E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(052) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 110.000	63.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	63.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, **no valor de R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais)

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br


em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Maio de 2022.

Marcelo de Souza Pécchio
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.735/2022
DE 17 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do art. 5º desta lei.

Art. 3º - Fica criado nas peças de planejamento do município o seguinte Projeto:

PROJETO:
10XX. – REFORMA/AMPL/MODERNIZAÇÃO UNIDADE AMBULATORIAL “João Jorge Estevam”

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 3.241.000,00** (Três milhões e duzentos e quarenta e um mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.04 0038	Atenção Especializada	
10.302.0038.10xx	REFORMA/AMPL/MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE AMBULATORIAL JOÃO JORGE ESTEVAM	
(XXX) 4.4.90.51.00 01.00	Obras e Instalações -310.000	241.000,00
(XXX) 4.4.90.51.00 02.19	Obras e Instalações -300.075	3.000.000,00
	TOTAL DO CREDITO ESPECIAL	3.241.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 5º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- 1- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.420.00.00 – TRANSF. DOS ESTADOS	
2.422.99.01.01 – Transf. Convênio Reforma Unidade Ambulatorial "João Jorge Estevam"	Fonte: 02 ESTADO
	Valor do Excesso 3.000.000,00

- 2 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(180) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
(181) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	30.000,00
	.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0038.2023	ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.	
(222) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	161.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	241.000,00

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.736/2022.
DE 17 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O PLANTIO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS DE PEQUENO PORTE NAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a plantar ou repor árvores no âmbito do Município de Quatá, de espécies frutíferas de pequeno porte, de interesse integrativo e em consonância com o Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes.

Art. 2º Os locais destinados para o plantio ou reposição devem ser analisados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e pela Prefeitura Municipal

Art. 3º O programa de cultura deverá iniciar por plantios em locais públicos, tais como pátios de escolas, postos de saúde, praças, ruas, dentre outros, e principalmente em áreas verdes.

§ 1º - Nos projetos de arborização, bem como nas reposições de árvores, no mínimo 30% das mudas utilizadas deverão ser de espécie frutífera.

Art. 4º As árvores já existentes devem ser mantidas, porém, quando necessitar o replantio, a substituição deve ser por espécies frutíferas de pequeno porte.

Art. 5º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios se necessários com instituições privadas e órgãos públicos para o melhor cumprimento desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Medeiros
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDELI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI Nº 3.737 DE 17 DE MAIO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E A CELEBRAR ACORDO NA AÇÃO JUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO OBJETO DO PROCESSO Nº. 1000801-61.2021.8.26.0486 EM TRÂMITE PERANTE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUATÁ (SP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, de forma gratuita e sem qualquer encargo ou indenização, de ESPÓLIO DE ADALTO PINTO, parte do imóvel objeto da Matrícula nº. 8.502 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quatá, imóvel localizado no Município de Quatá, no bairro denominado Jardim Tropical, conforme descrito:

MATRÍCULA 8.502 – Gleba B

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 50, de coordenadas N 7.538.885,09m e E 529.904,37m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 81°47'18" e 22,42 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.538.888,29m e E 529.926,56m; 171°15'42" e 155,55 m até o vértice D, de coordenadas N 7.538.734,54m e E 529.950,19m; 81°15'26" e 117,97 m até o vértice C, de coordenadas N 7.538.752,48m e E 530.066,79m; 352°13'30" e 15,59 m até o vértice A, de coordenadas N 7.538.767,93m e E 530.064,68m; 78°01'53" e 92,00 m até o vértice B, de coordenadas N 7.538.787,01m e E 530.154,68m; 172°13'30" e 112,77 m até o vértice 24A, de coordenadas N 7.538.675,27m e E 530.169,93m; 242°45'10" e 7,37 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.538.671,90m e E 530.163,38m; 246°37'14" e 12,98 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.538.666,75m e E 530.151,47m; 249°10'20" e 15,35 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.538.661,29m e E 530.137,12m; 253°10'49" e 13,83 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.538.657,29m e E 530.123,88m; 256°07'37" e 15,13 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.538.653,66m e E 530.109,19m; 259°46'06" e 15,06 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.538.650,98m e E 530.094,37m; 262°56'41" e 16,84 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.538.648,92m e E 530.077,66m; 266°39'52" e 15,93 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.538.647,99m e E 530.061,76m; 269°11'42" e 13,92 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.538.647,79m e E 530.047,84m; 273°03'58" e 16,25 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.538.648,66m e E 530.031,61m; 276°34'05" e 17,29 m até o vértice 35, de

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

coordenadas N 7.538.650,64m e E 530.014,44m; 280°51'12" e 16,40 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.538.653,73m e E 529.998,33m; 284°10'47" e 16,32 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.538.657,73m e E 529.982,51m; 288°17'04" e 14,34 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.538.662,23m e E 529.968,89m; 291°11'55" e 15,69 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.538.667,90m e E 529.954,26m; 295°18'55" e 15,86 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.538.674,68m e E 529.939,93m; 298°29'13" e 5,84 m até o vértice E, de coordenadas N 7.538.677,47m e E 529.934,79m; 351°39'45" e 209,84 m até o vértice 50, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com área de 26.797,72 metros quadrados e perímetro de 970,54 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - A área mencionada no art. anterior será destinada a implantação do novo cemitério municipal, bem como ao prolongamento da Avenida Modesto Carone.

Art. 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, visando a efetivação da doação constante do artigo 1º desta Lei, a formalizar acordo nos autos da Ação de Desapropriação movida em face de ESPÓLIO DE ADALTO PINTO, objeto do processo nº. 1000801-61.2021.8.26.0486, que tramita na Vara Única da Comarca de Quatá (SP), inclusive quanto a desistência da desapropriação da área declarada de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 4.322, de 08 de junho de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI Nº 3.738/2022.
DE 17 DE MAIO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste aos subsídios dos agentes políticos do executivo municipal, em percentual equivalente a 10,06 % (dez inteiros e seis décimos percentuais), relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2021, sobre os valores fixados na lei municipal nº. 3.249/2018.

Parágrafo único - Com o reajuste, os valores dos subsídios mensais passam a ser os seguintes:

I – Prefeito Municipal: R\$.20.329,54 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

II – Vice Prefeito Municipal: R\$.5.924,73 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos); e

III – Secretários Municipais de Assuntos Jurídicos: R\$.5.891,38 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

IV – Secretários Municipais: R\$.5.065,17 (cinco mil, sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, seguem demonstrados nos anexos I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA

Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI Nº 3.739/2022.
DE 17 DE MAIO DE 2022.**

“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES) DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores) do Município de Quatá;

ARTIGO 1º) Fica o Poder Legislativo de Quatá, autorizado a corrigir em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), os Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores) do Município de Quatá.

ARTIGO 2º) O índice de que trata o Artigo anterior, é o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

ARTIGO 3º) Com o reajuste concedido no Artigo 1º da presente Lei, os Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores) do Município de Quatá terão seus valores definidos de acordo com os parâmetros da Tabela constante no Anexo I desta Lei. ✓

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ARTIGO 4º) *As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

ARTIGO 5º) *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

ARTIGO 6º) *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de maio de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 17 de 17

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 19/05/2022.

Processo Licitatório nº. 016/2022

Tomada de Preços nº. 006/2022

Adjudicando e homologando o procedimento Licitatório referente a Tomada de Preços nº. 006/2022, do tipo menor preço, para contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em favor da empresa OBRACRI LTDA EPP, com preço total de R\$ 1.009.008,99 (um milhão, nove mil, oito reais e noventa e nove centavos).

Marcelo de Souza Pécchio

Prefeito Municipal

.....